



1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO - GO

Setor requisitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Responsável pela Demanda: **Adriano Pimenta Marques**
Diretor Administrativo Hospital Municipal
Matrícula nº 4669

E-mail: **secretaria@saude.saosimao.go.gov.br**
Telefone: **(64) 3658-1751**

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Implantação do Protocolo de Classificação de Risco e Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) para o Pronto Socorro do Hospital Municipal, para atender à solicitação do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

Com o objetivo de demonstrar as razões de fato e de direito que justificam a contratação, necessário se faz apresentar breve histórico sobre a importância das atividades do Acolhimento Humanizado e Acolhimento com Classificação de Risco.

Tem-se que, os serviços de urgência e emergência devem ter foco prioritário por apresentarem alguns desafios a serem superados no atendimento em saúde: superlotação, processo de trabalho fragmentado, conflitos e assimetrias de poder, exclusão dos usuários na porta de entrada, desrespeito aos direitos desses usuários, pouca articulação com o restante da rede de serviços, entre outros.

Nesse mesmo sentido, a Portaria nº 2048/2002, do Ministério da Saúde, propõe a implantação nas unidades de atendimento às urgências do acolhimento e da “triagem classificatória de risco”. De acordo com esta Portaria, este processo “deve ser realizado por profissional de saúde, de nível superior, mediante treinamento específico e utilização de protocolos preestabelecidos e tem por objetivo avaliar o grau de urgência das queixas dos pacientes, colocando-os em ordem de prioridade para o atendimento” (BRASIL, 2002).

Na tentativa de enfrentar os desafios relacionados à organização dos serviços de urgência, as ações do Ministério da Saúde/MS têm sido voltadas para a necessidade de reorganização do processo de trabalho, de forma a atender aos diferentes graus de especificidade e resolutividade na assistência realizada aos pacientes com agravos agudos. Assim, em 2004, o acolhimento com classificação de risco foi apontado como dispositivo de



mudança no trabalho da atenção, gestão e produção na saúde.

Constata-se que as atividades de Acolhimento com Classificação de Risco é uma importante ferramenta desenvolvida para promover melhorias na organização dos serviços de urgência/emergência, onde os atendimentos são realizados conforme o grau de gravidade apresentado pelo paciente, por riscos de agravamento, ou, ainda, pelo grau de vulnerabilidade dos mesmos.

Essas atividades possuem o propósito de promover um atendimento mais qualificado, organizado e humanizado, definindo prioridades de acordo com o grau de complexidade apresentado pelos usuários dos serviços de emergência e não pelo antigo sistema, no qual os pacientes eram atendidos por ordem de chegada, podendo acarretar riscos e agravos à saúde desses pacientes.

Nesse passo, o acolhimento no campo da saúde deve ser entendido, ao mesmo tempo, como diretriz ético/estético/política constitutiva dos modos de se produzir saúde e como ferramenta tecnológica relacional de intervenção na escuta, na construção de vínculo, na garantia do acesso com responsabilização, na resolutividade dos serviços, administrando o tempo em favor da vida.

Assim, o acolhimento é também um dispositivo de intervenção que possibilita analisar o processo de trabalho em saúde com foco nas relações e que pressupõe a mudança das relações profissional/usuário/rede social e profissional/profissional por meio de parâmetros técnicos, éticos, humanitários e de solidariedade, reconhecendo o usuário como sujeito e como participante ativo no processo de produção da saúde.

O acolhimento não é um espaço ou um local, mas uma postura ética; implica necessariamente o compartilhamento de angústias e saberes; quem acolhe toma para si a responsabilidade de “abrigar e agasalhar” outrem em suas demandas, com a resolutividade necessária para o caso em questão.

Desse modo é que se constata grande diferença entre acolhimento com classificação, de triagem, pois se constitui numa ação de inclusão que não se esgota na etapa da recepção, mas que deve ocorrer em todos os locais e momentos do serviço de saúde.

Nesse contexto, a Política Nacional de Humanização – PNH enseja a valorização dos diferentes sujeitos implicados o processo de produção de saúde. Os valores que norteiam esta política são a transversalidade, a autonomia e o protagonismo dos sujeitos, a corresponsabilidade entre eles, o estabelecimento de vínculos solidários, a participação coletiva no processo de gestão e a indissociabilidade entre atenção e gestão, objetivando na prática obter vários resultados dentre eles o atendimento acolhedor e resolutivo baseado em critérios de risco, estabelecendo mudanças na forma e no resultado do atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Assim, é desafio e compromisso do Fundo Municipal de Saúde ampliar o acesso a uma assistência humanizada, segura e de qualidade nos serviços de saúde, garantindo que o Sistema Único de Saúde - SUS seja cada vez mais universal, integral, equânime e resolutivo, o que é responsabilidade de todos os gestores e profissionais da saúde, contando com a participação e corresponsabilização dos usuários.



3. Descrições e quantidades:

ORDEM	ID PRODUTO	NOME DO PRODUTO	UNID.	QTDADE
1	143702	Prestação de serviços de implantação do Protocolo de Classificação de Risco e Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) para o Pronto Socorro do Hospital Municipal.	Mês	06

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega: O prazo de entrega e instalação dos itens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da de Ordem de Serviço pelo Setor Competente.

4.2. Local e horário da Entrega: Os itens deverão ser instalados de forma única nos locais definidos pelo setor solicitante, mediante a expedição de Ordem de Serviço pelo Setor Competente:

- **Hospital Municipal**, Avenida Goiás, quadra 20, s/nº, Centro, no horário compreendido entre 7h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Hospital Municipal de Saúde, Priscila dos Santos Silva (Enfermeira RT), CPF nº 081.707.216-01, prestadora de serviços credenciada.

4.4. Prazo para pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste da Nota Fiscal.

São Simão - Go, 29 de agosto de 2025.

Adriano Pimenta Marques
Diretor Administrativo
Hospital Municipal